



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 1563/2014
DE 17/10/2014

Dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, no orçamento de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Executivo Criar no Orçamento vigente de 2014, a Unidade Orçamentária “**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**”, baseado na Lei nº. 1.508/2013 de 18/09/2013.

Art. 2.º Autoriza a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 1.570.545,45 (um milhão e quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos) no Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Municipal
Órgão: 014 - Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0096 - Desenvolvimento geral do Município
Projeto/Atividade: 2.204 - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor
33903000000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33903900000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 170.545,45
44905100000	Obras e instalações	R\$ 1.370.000,00
44905200000	Equipamento e material Permanente	R\$ 10.000,00
44906100000	Aquisição de Imóveis	R\$ 10.000,00

Art. 3.º Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 1.570.545,45 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos) na fonte de recurso 1102 = RECURSOS PRÓPRIOS, ocorrerão do repasse efetuado pelo FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO, conforme Decreto Estadual nº 3.502-R de 16/01/2014 que normatiza a Lei Complementar Estadual nº 712/2013, nos termos do art.º 43 da Lei nº 4.320/1964 e parecer consulta TCE nº 028/2004.

Art. 4.º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a expedir os atos necessários à execução desta Lei.




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2014.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHIER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


GEAN BREDA QUEIROS
Secretário Municipal de Administração

LEI 1563 CRIANÇA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO G